

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMACAO
PORTO EM CAMARA



Registrado

vol. o n. 4696
24-8-1909

Cartorio

211
Abney

R

ma
Cm. Camara Municipal

Diz Theresa Adelaide da Cunha e Couto, que tendo
obtido licenca em 22 de abril de 1909 para con-
truir uma pequena casa na rua de Ladeiras
n. 60 pretende fazer umas pequenas alteracões
conforme mostra nos desenhos a Carmim
que submete a aprovacao da V. Ex. para que
se conceda a licenca necessaria e por
isso
subdestino o mesmo responsavel

A V. Ex. a signe
deferir-lhe

Licença N.º 1251
de 11 de Setembro de 1909

R.E.
REPARTICAO
gisto, 1206
- 7 - 909

Porto 23 de julho de 1909
Da requerente
Jose Joaquim de Carvalho
At: 15



1206



212
A. B. S. S.

APPROVADA, PORTO EM CAMARA.

26 DE Agosto DE 1909
O PRESIDENTE

V. B. S.

Construção d'uma pequena casa que se ha
da a construir na rua de Ladeiras n.º 50 e confren-
te para a horta de ladeiras, pertencente a Theresza
e Salade da Cunha e Couto.

A obra que se anda a construir é com documentos
aprovados pela C.ª. Camara em 28 de abril de 1909,
e com licença n.º 530, e pretende se fazer umas
pequenas alterações conforme se mostra nos desenhos
e o carmin.

Nafacada lateral sobre o quintal pretende fazer
uma escada de granito lavrada para serviço do ter-
raceo, e substituir o telhado da retrete porci-
mente armado ficando tambem antenaço.
No terraceo pretende abrir uma claraboia de
1,40 de comprido por 4,00 de largo sendo coberta
com vidro para lumiar o corredor.

Nafacada sobre a Villa pretende abrir um postigo
de 1,00 de alto por 0,50 de largo para dar luz para
a retrete que actualmente se acha feita, e pro-
longar o muro com chapim e o comprimento
da retrete conforme se mostra no projecto
junto.

Registo { N.º 1206214
Data 29-7-99



Licença { N.º
Data
CMP AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Alterar projecto*

Requerente: *Therese Adelaide da Cunha e Costa*
morada:

Situação da obra: *Rua de Liceiras n.º 60*

Responsavel: *Francisco Pinto de Castro (aut. resp.)*

A) No projecto apresentado é

de 133,00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 72,00 m², a superficie total habitavel (util);

de 12,40 m^l, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,00 m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 6,50 m^l, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 3,70 m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *um* pavimentos de nivel ~~superior ao~~ ^{com o} do solo circumjacente, ~~aguas furtadas e lojas de~~
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *Habitacao*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *isencão*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) Satisfaz
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) 11
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) 11
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) Satisfaz
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) 11
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) 11
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) 11
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) 11
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis. 11
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) 11
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) 11
- k) sobre beirae e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) Satisfaz
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) Subsiste a do projecto já approvado.
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) do projecto já approvado.
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) do projecto já approvado.
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) 11
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) 11
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) Satisfaz
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) 11
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) Subsiste a do projecto já approvado.
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) 11
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) 11
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) 11
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) 11
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) 11
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc 11

C) sob o ponto de vista architectonico. Satisfaz

D) pelo que respeita á estabilidade. 11

Condições a impôr:

215

AG

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: —

Deposito: ~~informar~~ já effectuado.



Observações: A. C. de M. Lameiras

11-VIII-909

Pelo Chef. da Rep.

H. Barboza

Approvada, sem restricção, pela C. de 226.
Em sessão de 18-8-909.

Galvão

Satragos

23-VIII-909

Pelo Chef. da Repartição

Manoel Barboza

Comando

26-8-909

H. Barboza

216
AG

N.º 1251

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *D. Theozza Adelaide da Cunha e Couto*
para que possa *fazer algumas alterações ao projecto d'uma casa que tem em construção na rua de Licesias n.º 60, conforme o projecto que lhe foi approved em 26 d'Agosto proximo passada, sujeitando-se ao alinhamento que lhe foi designado.*

Porto e Paços do Concelho, *11* de *Setembro* de 1909

José Marques

Secretario, subscrevi.

Office PRESIDENTE,

Candido de Pinho

emulmentos para a carta, 500 reis.

Alberto Coelho

Registada,

Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *Subsiste o de*
posto já effectuada réis conforme a guia n.º.....